



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000116/2021

| OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Em: 30/06/2021                                                                      |
|  |
| Juraci Scheffer                                                                     |
| PRESIDENTE                                                                          |



**Concede desconto de até 20% (vinte por cento) no valor do IPTU para o contribuinte residencial que adotar animal doméstico registrado no Canil Municipal.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. O Executivo Municipal concederá desconto de até 20% (vinte por cento) no valor do IPTU, lançado pelo período de 3 (três) anos, ao contribuinte residencial que adotar animal doméstico que esteja sob os cuidados do Canil Municipal .

Parágrafo único. Não terá direito à redução prevista no caput deste artigo o contribuinte que tiver sofrido qualquer sanção por prática de maus tratos aos animais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no ano fiscal seguinte ao de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 30 de junho de 2021.



Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco Protetora - PSC